



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Contrato nº 0115/2023

Processo nº 50609.002976/2022-60

Unidade Gestora:393028

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da Superintendência Regional no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0020-73, sediada na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 – Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-000, representada pelo Superintendente Regional Substituto, **CHRISTIANO SCHNEIDER MACHADO**, brasileiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 8.████████-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 005████████-27, com endereço profissional na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 – Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-000, nomeado conforme Portaria nº 3.115, de 08/06/2022, publicada no DOU de 10/06/2022, e de outro lado a **EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.624.826/0001-94, sediada na Rua DR MONCORVO FILHO, 259 – OFICINAS – CEP 84036-020 – PONTA GROSSA/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO PAULO RECARCATI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 7.████████-6 expedida pela SSP-PR e do CPF nº 061.████████-08, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 16/2023-09 (Processo nº 50609.002976/2022-60), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de limpeza, higienização, e conservação, com fornecimento de mão de obra, material de consumo, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à execução dos serviços, para atender às necessidades da Superintendência Regional do DNIT no estado do Paraná, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, **que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

Custo dos Postos + Material mensal + Equipamentos+ serviços específicos							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES	LOCAL DE PRESTAÇÃO

1	JARDINEIRO	Posto	1	R\$ 4.405,67	R\$ 4.405,67	R\$ 52.868,04	Curitiba-PR
2	SERVENTE/COPEIRA	Posto	1	R\$ 4.354,12	R\$ 4.354,12	R\$ 52.249,44	Curitiba-PR
3	SERVENTE	Posto	3	R\$ 4.153,22	R\$ 12.459,66	R\$ 149.515,92	Curitiba-PR
4	ENCARREGADA	Posto	1	R\$ 4.627,68	R\$ 4.627,68	R\$ 55.532,16	Curitiba-PR
5	SERVENTE/COPEIRA	Posto	1	R\$ 4.356,86	R\$ 4.356,86	R\$ 52.282,32	Foz do Iguaçu-PR
6	JARDINEIRO	Posto	1	R\$ 4.408,41	R\$ 4.408,41	R\$ 52.900,92	Foz do Iguaçu-PR
7	SERVENTE/COPEIRA	Posto	1	R\$ 4.327,61	R\$ 4.327,61	R\$ 51.931,32	Cascavel-PR
8	JARDINEIRO	Posto	1	R\$ 4.379,16	R\$ 4.379,16	R\$ 52.549,92	Cascavel-PR
9	SERVENTE/COPEIRA	Posto	1	R\$ 4.372,74	R\$ 4.372,74	R\$ 52.472,88	Campo Mourão-PR
10	JARDINEIRO	Posto	1	R\$ 4.424,29	R\$ 4.424,29	R\$ 53.091,48	Campo Mourão-PR
11	SERVENTE/COPEIRA	Posto	1	R\$ 4.378,81	R\$ 4.378,81	R\$ 52.545,72	Ponta-Grossa-PR
12	JARDINEIRO	Posto	1	R\$ 4.430,36	R\$ 4.430,36	R\$ 53.164,32	Ponta-Grossa-PR
13	SERVENTE/COPEIRA	Posto	1	R\$ 4.322,31	R\$ 4.322,31	R\$ 51.867,72	Londrina-PR
14	JARDINEIRO	Posto	1	R\$ 4.373,86	R\$ 4.373,86	R\$ 52.486,32	Londrina-PR
15	SERVENTE/COPEIRA	Posto	1	R\$ 4.852,37	R\$ 4.852,37	R\$ 58.228,44	Pato Branco-PR
TOTAL			17	-	R\$ 74.473,91	R\$ 893.686,92	

1.4. Além dos serviços cotidianos de limpeza interna e externa, a Contratada deverá realizar a dedetização/desratização e limpeza de caixas da água de todas as unidades do DNIT a cada seis meses nos meses de Abril e Outubro, bem como enviar equipe de limpeza de vidros a cada 3 meses (março, junho, setembro, dezembro) apenas para a Sede em Curitiba.

Serviço	Unidades	Periodicidade
Dedetização/Desratização/Limpeza Caixas da água	Todas	Abril e Outubro
Limpeza de Vidros	Sede(Curitiba)	março, junho, setembro, dezembro

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/03/2023 e encerramento em 13/03/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos.

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 74.473,91** (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais, e noventa e um centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 893.686,92** (oitocentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais, e noventa e dois centavos), para o período de 12 meses.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
 - 4.1.1. Gestão/Unidade: 39252/393028
 - 4.1.2. Funcional: 26122003220000001
 - 4.1.3. Descrição da Ação: 2000 - Adm. da Unidade
 - 4.1.4. Natureza de Despesa: 339037
 - 4.1.5. PI: DAF00003
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.2. O pagamento fica condicionado à satisfação de todas as condições estabelecidas neste contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- 5.3. Os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão depositados pela contratante em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada e com movimentação autorizada pela contratante.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência e ainda.
- 7.2. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o

fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, a Contratante:

9.2. Deverá fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato, especialmente:

9.2.1. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

9.2.2. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.2.3. Aos depósitos do FGTS;

9.2.4. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, a Contratada:

10.1.1. Deverá Responsabilizar-se, durante a execução contratual, pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangidas pelo contrato, bem como da legislação em vigor, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

10.1.2. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10.1.3. Deverá apresentar declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.1.4. Deverá apresentar declaração de que garante aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

10.1.5. Deverá apresentar declaração de que cumpre a observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.1.6. Deverá fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato.

10.1.7. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.1.8. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.1.9. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

10.1.10. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

10.1.11. Deverá manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.1.12. Deverá observar as cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas disposto na Instrução Normativa nº 6, de 6 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

10.1.13. A CONTRATADA deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecidas na Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021, bem como atender todas as normas e procedimentos específicos vigente quanto ao tema.

10.1.14. A CONTRATADA se compromete a divulgar a Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

12.6. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

12.6.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria;

12.6.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.7. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12.10. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da contrata que efetivamente participaram da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP n.º 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002, , Instrução Normativa vigente no DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de [Curitiba/PR](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Recarcati, Usuário Externo**, em 22/02/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edison Luis Rodak, Coordenador de Administração e Finanças**, em 22/02/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Christiano Schneider Machado, Superintendente Regional no Estado do Paraná-Substituto(a)**, em 23/02/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13770900** e o código CRC **CD641E78**.

Referência: Processo nº 50609.002976/2022-60

SEI nº 13770900



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500
CEP 82.800-000
Curitiba/PR |

EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO - TPEU Nº 8/2023

PERMISSOR: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal, VOLNEI VIEIRA DE FREITAS.

PERMISSIONÁRIA: - CELG DISTRIBUIÇÃO S.A., representada por seu representante legal, MARCOS ANTÔNIO BARROS.

INSTRUMENTO: TPEU SR-GO/DF Nº 008/2023.

RESUMO DO OBJETO: Permissão Especial de Uso para Travessia das Faixas de Domínio da rodovia federal BR-070/GO; Trecho: ENTR GO-154 (ITAGUARI) - KM 187,7; Subtrecho: SNV 070BGO0115, com ocupação transversal no km 174,400, perfazendo uma área total de 480,00m² (QUATROCENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS), dos quais 73,20 m² (SETENTA E TRÊS VÍRGULA VINTE METROS QUADRADOS) estão inseridos na faixa de rolamento, 143,40 m² (CENTO E QUARENTA E TRÊS VÍRGULA QUARENTA METROS QUADRADOS) estão inseridos na área lateral direita e 263,40 m² (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS VÍRGULA QUARENTA METROS QUADRADOS) estão inseridos na área lateral esquerda, com a exclusiva finalidade da sua utilização, pela PERMISSIONÁRIA para implantação de travessia de rede de distribuição/transmissão de energia elétrica.

FUNDAMENTO LEGAL - A presente permissão tem fundamento no art. 103 do Código Civil Brasileiro, art. 12 da Lei Federal nº 10.233, de 2001, inciso I do art. 1º do Decreto no. 8.376/2014, Resolução DG/DNIT nº 07, de 03/03/2021, publicada no DOU de 04/03/2021, e lavratura devidamente autorizada em despacho do Sr. Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal, conforme consta do Processo Administrativo nº. 50612.000272/2018-17.

VALOR GLOBAL DA OCUPAÇÃO: O valor global desta permissão equivale a R\$ 42.505,70 (QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), correspondente ao valor total do preço público calculado para o prazo máximo para as permissões especiais de uso, conforme preconiza o Art. 6º da Resolução no. 07/2021/DG/DNIT. Esta permissão especial de uso será sem ônus à PERMISSIONÁRIA, por enquadrar-se na condição prevista na SubCláusula 4.2.2 - art. 2º do Decreto nº 84.398, de 1980 e alterações.

PRAZO: A permissão de uso terá prazo indeterminado, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº.84.398, de 16/01/1980, publicado no DOU de 17/01/1980 e alterado pelo Decreto nº. 86.859, de 19/01/1982, publicado no DOU de 20/01/1982. Em caso de alteração ou revogação desse decreto, as partes devem atualizar o presente termo com a nova norma.

PROCESSO Nº: 50612.000272/2018-17

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023

VOLNEI VIEIRA DE FREITAS
Superintendente Regional - DNIT GO/DF

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 393020

Número do Contrato: 535/2021.

Nº Processo: 50611.001533/2021-21.

Pregão. Nº 140/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MT - DNIT. Contratado: 02.955.426/0001-24 - NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA LTDA. Objeto: Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro que tem como objeto a execução de serviços de manutenção (conservação/recuperação) na rodovia br-158/mt, trecho: div. Pa/mt (início das obras de pavimentação) - entr. Br-070(b) (div. Mt/go) (aragarças), subtrecho: entr. Mt-326(a) (p/canarana) - entr. Br-251(b)/mt-107 (nova xavantina), segmento: km 514,80 ao km 653,00, extensão: 138,20 km. Visando restabelecer as condições iniciais do contrato, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista o aumento dos custos de aquisição de materiais betuminosos, adota-se uma parcela de aumento de valor de r\$ 342.873,32.. Vigência: 24/02/2023 a 05/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 32.978.944,35. Data de Assinatura: 17/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/02/2023).

AVISO

Torna-se sem efeito o Termo de Permissão de Uso-TPEU nº 11-002/2023, publicado no D.O.U. de 09/02/2023, Seção 3, página 175.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 393010

Número do Contrato: 106/2022.

Nº Processo: 50619.000353/2022-33.

Dispensa. Nº 26/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MS - DNIT. Contratado: 38.086.111/0001-35 - JJ DEDETIZADORA MS LTDA. Objeto: Este termo tem como objeto a efetivação da renovação do prazo contratual por mais um período de 12 (doze) meses, de 24/03/2023 a 23/03/2024, bem como o reajustamento de preços em 5,36%, de acordo com o índice ipca/ibge acumulado no período. Vigência: 24/03/2023 a 23/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.953,76. Data de Assinatura: 23/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/02/2023).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2/2022
LEILÃO Nº 2/2022

Concluído todos os procedimentos do Leilão nº 002/2022, processo nº 50619.002054/2022-33, pela comissão de Leilão nomeada através da Portaria DNIT nº 5870/2018, conduzido pelo Leiloeiro Oficial Gustavo Correa Pereira da Silva, CPF 614.***.***-20 - Matrícula JUCEMS nº 26, realizado no dia 16 de dezembro de 2022 às 16h (horário de Brasília), "LEILÃO" na forma "ONLINE" do tipo MAIOR LANCE para alienação de bens diversos pelo site (<https://www.leiloesonline.com.br/>). HOMOLOGO o resultado do Leilão nº 002/2022, para que produza seus efeitos jurídicos e legais conforme informações (Arrematante, LT - números de lotes e valores arrecadados) a citar: (WVF Participações S.A/CNPJ 35.813.582/0001-00 - LT 01-R\$ 40.000,00); (Aço e Aço/CNPJ 08.345.565/0001-12 - LT 02 - R\$ 19.000,00 / LT 03 - R\$ 47.000,00 / LT 04 - R\$ 20.000,00 / LT 05 - R\$ 10.500,00 / LT 06 - R\$ 6.500,00 / LT 07 - R\$ 90.000,00 / LT 08 - R\$ 40.000,00 / LT 10 - 55.000,00); (Multi Service Máquinas e Equipamentos Eireli ME/CNPJ 24.209.022/0001-24 - LT 09 - R\$ 135.000,00) (LT 11 - sem arrematante) - Realização de Segunda Praça para alienação do Lote 11 realizada no dia 20 de janeiro de 2023 às 16h (horário de Brasília) (Aço e Aço/CNPJ 08.345.565/0001-12 - LT 11 - R\$ 25.000,00). TOTAL ARRECADADO - R\$ 488.000,00.

Campo Grande/MS, 23 de fevereiro de 2023.
EURO NUNES VARANIS JUNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 15/2023

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 17/02/2023 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Execução dos serviços de engenharia para manutenção rodoviária (conservação/recuperação) referente ao referente ao Plano Anual de Trabalho e Orçamento P.A.T.O na Rodovia: BR-230/PA, Trecho: Entroncamento Divisa TO/PA - Divisa PA/AM, subtrecho: Rio Arataú Rio Anapú, Segmento: km 390,7 - km 495,6, Lote: 02, extensão: 104,90 km, Lote: 02. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 24/02/2023 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Br 316 Km Zero, S/n - Castanheira BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 24/02/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/03/2023, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCELO COSTA SORTICA DE SOUZA
Superintendente Regional

(SIDEK - 23/02/2023) 393016-39252-2023NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00005/2023 publicado no D.O de 2023-02-23, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 08/02/2023 a 17/03/2024. Leia-se: Vigência: 18/03/2023 a 23/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/02/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023 - UASG 393028

Nº Processo: 50609.002976/2022-60.

Pregão Nº 16/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO PR - DNIT.

Contratado: 01.624.826/0001-94 - EXTRALIMP SERVICOS INTEGRADOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de limpeza, higienização, e conservação, com fornecimento de mão de obra, material de consumo, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à execução dos serviços, para atender às necessidades da superintendência regional do dnit no estado do paraná.

Fundamento Legal: . Vigência: 13/03/2023 a 13/03/2024. Valor Total: R\$ 893.686,92. Data de Assinatura: 23/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/02/2023).

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PERMISSOR: DNIT/PR - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. PERMISSIONÁRIA: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - COPEL. INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso TPEU-09-011/2023. RESUMO DO OBJETO: Permissão especial de uso da faixa de domínio na rodovia federal BR-163, com ocupação transversal no km 115+840m, por rede de distribuição de energia elétrica. PRAZO: 10 (dez) anos consecutivos contados a partir da data de publicação no DOU. PROCESSO Nº: 50609.001693/2022-09. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023.

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PERMISSOR: DNIT/PR - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. PERMISSIONÁRIA: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - COPEL. INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso TPEU-09-012/2023. RESUMO DO OBJETO: Permissão especial de uso da faixa de domínio na rodovia federal BR-163, com ocupação longitudinal do km 110+425m ao km 111+812m, e ocupação transversal no km 110+425m por rede de distribuição de energia elétrica. PRAZO: 10 (dez) anos consecutivos contados a partir da data de publicação no DOU. PROCESSO Nº: 50609.001692/2022-56. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023.

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PERMISSOR: DNIT/PR - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. PERMISSIONÁRIA: Departamento de Polícia Rodoviária Federal - 7ª SPRF. INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso TPEU-09-013/2023. RESUMO DO OBJETO: Permissão especial de uso da faixa de domínio na rodovia federal BR-487, para acesso particular no km 006+900m, LD/LE. PRAZO: 10 (dez) anos consecutivos contados a partir da data de publicação no DOU. PROCESSO Nº: 50609.003668/2020-90. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 393022

Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 9912525881/2021. Processo nº 50618.001149/2020-88. CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ nº 04.892.707/0013-44. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, CNPJ nº 34.028.316/0022-38. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do contrato nº 9912525881/2021-UASG 393022. VIGÊNCIA: 11/03/2023 a 11/03/2024.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - UASG 393012

Número do Contrato: 219/2021.

Nº Processo: 50610.003199/2020-70.

Torna-se sem efeito a publicação efetuada no DOU nº 35, Seção 3, Página 164, de 17/02/2023, referente ao extrato de Termo Aditivo nº 2/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/02/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 393012

Número do Contrato: 303/2021.

Nº Processo: 50610.001102/2021-75.

Pregão. Nº 91/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO RS - DNIT. Contratado: 90.063.470/0001-97 - COMPASUL CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro, em decorrência da elevação extraordinária e imprevisível dos custos de aquisição dos materiais betuminosos, autorizado pelo Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul/DNIT, conforme despacho SRE-RS SEI 12892475 constante do processo administrativo 50610.005324/2022-48. Cláusula Primeira - Visando restabelecer as condições iniciais do contrato, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista os aumentos procedidos pela Petrobrás nos itens cimentos asfálticos de petróleo e asfaltos diluídos, adota-se uma parcela de reajustamento extraordinário: Ressarcimento devido REF conforme Resolução/DNIT nº 13/2021 - período jul/2021 a jun/2022. O valor total do presente aditivo é de R\$ 191.697,46 (cento e noventa e um mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 24/02/2023 a 08/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 35.881.197,46. Data de Assinatura: 23/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/02/2023).

